

LEI N° 274, DE 25 DE ABRIL DE 2.003.
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com municípios que especifica, a celebrar contrato de parceria com entidade fundacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com os Municípios de Rincão, Santa Lúcia e Américo Brasiliense, objetivando a implantação e funcionamento da “Casa Transitória”, destinada ao abrigo de menores em situação de risco, nos termos dos artigos 88, inciso I; 90, inciso V e 92, todos da Lei Federal n ° 8069/90, de 13 de julho de 1.990, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (ECA).

.Artigo 2 °) – Para a consecução do objetivo, de que trata o artigo anterior, os Municípios conveniados assinarão um contrato conjunto, de parceria com a “Fundação Reviver”, com sede em Américo Brasiliense, entidade sem fins lucrativos, definindo as responsabilidades financeiras e demais avenças referentes à implementação e manutenção da Casa Transitória.

Artigo 3 °) – Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 4 °) – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior verificado no balanço patrimonial.

Artigo 5 °) – Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de abril de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal